# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 011 – JAN/2022 CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 Pág. 01



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - PB GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GAPRE № 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, V, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de regularização do Quadro de Pessoal do Município, específicamente no que tange a conduta de insubordinação e descumprimento das atribuições funcionais impostas à servidora, de acordo, ainda, com as determinações do Ministério Público da Paraíba, autos NF nº 001.2021.015766,

Art. 1º. Determinar, com fulcro no art. 69, II, c, da Lei Orgánica do Municipio e no Art. 106, IV; Art. 107, XV e Art. 131 da Lei Complementar № 58/2003, do Estado da Paraiba, a instauração de Processo Administrativo disciplinar em face da Servidora Maria das Graças Pedro Rodrígues, agente de saúde, para apuração de insubordinação grave em serviço e opor resistência injustificada ao andamento oportuno serviço.

Art. 29, Ficam designados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: I – JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS - MATRÍCULA 000234; 2 – JOSÍVALDO ALBUQUERQUE DE LIRA - MATRÍCULA 900118 e 3 – JÚLIO CÉSAR NUNES DA SILVA - MATRÍCULA 2902069, determinando ainda, o primeiro designado como Presidente.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser renovado por igual p

Art. 49. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cuitegi, 21 de janeiro de 2022.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitegi – PB CEP 58.208-000 Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. JOÃO MATOS E O MUNÍCIPIO DE CUITEGI - PARAÍBA

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. JOÃO MATOS E O MUNÍCIPIO DE CUITEGI – PARAÍBA

Pelo presente Termo, o Sr. JOÃO MATOS, portador do RG: 965.057 SSP/PB, CPF 365.216.634-53, brasileiro, estabelecido no endereço Sitio Cumati, S/N, Zona Rural, CEP: S8.208-000, Cuitegi – Paralba, doravante denominada simplesmente CEDENTE e a Prefeitura Municipal de Cuitegi, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.191/0001-46, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato Representada por seu Prefeito Constitucional Sr. GERALDO ALVES SERAFIM, portador do RG: 813769 SSP/PB, CPF: S28.857.144-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Acordo tem por objeto formalizar a posse direta, à CESSIONÁRIA, de uma parte terra na localidade Rural, localizada na localidade denominada Sítio Areial, Zona Rural, Cuitegi, estado da Paraiba, medindo 100 m², permanecendo o domínio e a posse indireta da área a ser cedida com o CEDENTE.

## Coordenadas Geográficas:

A cessão de uso tem por finalidade exclusiva destinando à instalação, funcionamento, uso e acesso público de Poço Artesiano, executado pela CESSIONÁRIA, para abastecimento d'água da população da localidade em questão e circunvizinha.

O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

## 4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



Rua Nossa Sra. do Rosário, 35 - Centro – CEP: 58.208-000 - Cuitegi – Paraíba - CNPJ: 08.781.791/0001-46 – Fone: (83) 3502-1143 - <u>prefeitura@cuitegi.pb.gov.br</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI GABINETE DO PREFEITO

### 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;
 Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da

CEDENTE;

4) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

5) Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

6) Comunicar à fiscalização da CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7) Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;

8) Permitir o acesso da fiscalização da CEDENTE.

### 4.2. A CEDENTE obriga-se a:

1) Colocar à disposição da CESSIONARIA a área objeto deste instrumento, livre e

2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CESSIONARIA;

da CESSIONARIA;

3) A Utorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;

4) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CESSIONARIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-fisico objeto da presente cessão;

5) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela CESSIONARIA, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CEDENTE, ñão deve ser interrompida.

## 5. DAS BENFEITORIAS:

As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao móvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do ireito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

### 6. DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou



Rua Nossa Sra. do Rosário, 35 - Centro – CEP: 58.208-000 - Cuitegi – Paraíba - CNPJ: 08.781.791/0001-46 – Fone: (83) 3502-1143 - <u>prefeitura@cuitegi.pb.gov.br</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI GABINETE DO PREFEITO

condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

## 8. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual tero e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

GERALDO ALVES SERAFIM /

Nome completo: MARIA TARGINO MATOS CPF nº: 036704484-62 ASS.: x Man 20 Drago Moda Nome completo: VANDA LUCIA MATOS DA SILVA CPF nº: 044.511.534.33 Ass.: 22anda6uce6 Malto dos Ma

Rua Nossa Sra. do Rosário, 35 - Centro – CEP: 58.208-000 - Cuitegi – Paraíba - CNPJ: 08.781.791/0001-46 – Fone: (83) 3502-1143 - <u>prefeitura@cuitegi.pb.gov.br</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI PODER EXECUTIVO PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 011 – JAN/2022 CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022